



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.371 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre cobrança de Taxas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

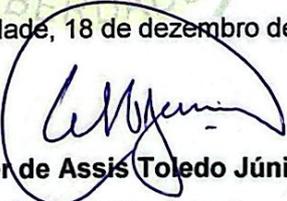
CONSIDERANDO o disposto no art. 27, X, do Decreto Estadual nº38.886 de 25 de julho de 1997;

DECRETA:

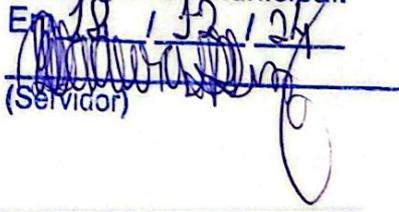
Art. 1º Fica o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, isentas do pagamento de taxas municipais;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 18 de dezembro de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 18/12/24

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br